



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMOP-DL nº 01, de 04 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre os critérios a serem adotados em alargamentos de vias públicas.

Considerando a Lei Municipal nº 11.672/2012, de 24 de julho de 2012, em seu Art. 57:

Art. 57. A seção transversal das vias e avenidas será sempre horizontal, com inclinação de 2% (dois por cento), e convexa (...);

Considerando os casos em que há obrigação de execução de alargamento de vias existentes por particulares ou a execução pelo próprio Município.

Considerando a possibilidade de que a faixa de estacionamento possa tornar-se mais uma faixa de tráfego da via no futuro.

#### DISPÕE:

**Art. 1º** Os alargamentos em vias existentes para construção de vagas de estacionamento paralelas ao sentido de tráfego ou em ângulo de 45º deverão ter o novo meio-fio em cota inferior, para garantir a inclinação transversal de 2%, mantendo sua forma convexa original.

**Art. 2º** Quando a via for executada originalmente com sua largura completa, incluindo a faixa de estacionamento, deverá ser mantida a seção transversal horizontal convexa, com inclinação de 2% (dois por cento) para as bordas, conforme o Art. 57 da Lei Municipal nº 11.672/2012.

**Art. 3º** Com o alargamento da via, as Bocas de Leão e demais equipamentos públicos que estiverem no trecho a ser alargado deverão ser remanejados para uma posição compatível com o novo meio-fio, podendo ensejar no acréscimo desses equipamentos.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 04/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth de Almeida Pongelupe, Diretor(a) de Loteamentos**, em 08/04/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12503860** e o código CRC **FF672E52**.

---

Referência: Processo nº 19.021.055783/2024-24

SEI nº 12503860